



Prefeitura Municipal de Indiana

Atos Oficiais

Decretos	2
Resoluções	4

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação	18
------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.indiana.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ: 00.648.514/0001-58

Telefone: (18) 3995-1155

Celular:

E-mail: camara@camaraindiana.sp.gov.br

Avenida Vereador Francisco Gimenez, nº 142 - Centro - CEP: 19560-000

Indiana - SP

Site: <https://www.camaraindiana.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ: 49.520.133/0001-88

Telefone: (18) 3995-1155

Celular:

E-mail: gabineteindiana@indiana.sp.gov.br

Capitão Withaker, nº 407 - Centro - CEP: 19560-000

Indiana - SP

Site: <https://www.indiana.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Indiana

Atos Oficiais

Decretos



Endereço: Rua Doutor João Munhoz nº 431 – Centro
Indiana/SP – CEP: 19560-000
Telefone: (18) 3995-1646
E-mail: cmdcaindiana@gmail.com

Resolução nº 01/2024

Indiana, 22 de agosto de 2024

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO 2024-2034.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIANA-SP - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1993 Estatuto da Criança e do Adolescente - (ECA), a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros na Plenária Ordinária de 16 de agosto de 2024 registrada na Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1993 Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo –SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente em conflito com a lei.

CONSIDERANDO que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, as funções deliberativas no parágrafo único art. 261, da Lei Nº 8086 de 13 de julho de 1993 Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido Conselho.

CONSIDERANDO que a proteção Social Especial de Média complexidade é responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos Adolescentes em



Endereço: Rua Doutor João Munhoz nº 431 – Centro
Indiana/SP – CEP: 19560-000
Telefone: (18) 3995-1646
E-mail: cmdcaindiana@gmail.com

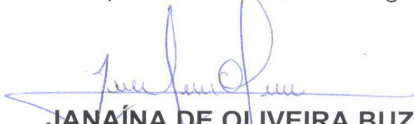
cumprimento de
medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à
Comunidade. Pauta-se nas diretrizes elencadas na Constituição Federal, no
Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento
Socioeducativo.

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 01/2024 que aprova o Plano
Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o plano
Nacional.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o **PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVA 2024-2034** que prevê ações articuladas, para os próximos 10
anos, nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, esporte, lazer e Saúde
para adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas
socioeducativas, sendo que é apresentado as diretrizes e o modelo de gestão do
atendimento socioeducativo.

Município de Indiana, 16 de agosto de 2024.


JANAÍNA DE OLIVEIRA BUZINARI
Presidente do CMDCA



Prefeitura Municipal de Indiana

Atos Oficiais

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PARA O AMBITO DO MUNICÍPIO DE INDIANA.”

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) do Município de Indiana, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

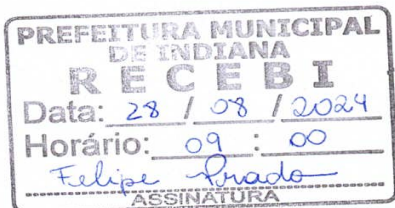
Art. 1º - APROVAR o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo para o âmbito do Município de Indiana – SP.

Art. 2º - Essa resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

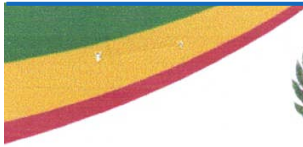
Prefeitura de Indiana, 26 de agosto de 2024.

WILBOR FELIPE
Presidente do CMAS do Município de Indiana - SP

WILBOR FELIPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

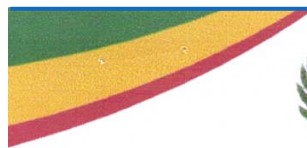
RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

SUMÁRIO

1. Identificação do município
2. Apresentação
3. Introdução
4. Marco situacional
5. Público Alvo
6. Objetivo
 - 6.1. Objetivo geral
 - 6.2. Objetivo específico
7. Eixos estratégicos
 - 7.1. Política de assistência social
 - 7.2. Política educacional, Cultura, esporte e lazer
 - 7.3. Política de saúde
 - 7.4. Abordagem familiar e comunitária
 - 7.5. Protagonismo juvenil
 - 7.6. Sistema de Informação
8. Financiamento
9. Monitoramento e avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP

INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

1. Identificação do Município

Município: Indiana - SP

Nível de Gestão: Básica

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) admite quatro tipos de gestão: da União, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios. Destaca-se como principais responsabilidades da União, a formulação, apoio, articulação e coordenação de ações, enquanto os estados assumem, conforme a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), a gestão da assistência social. Em relação às gestões municipais e do Distrito Federal, o SUAS comporta três níveis: inicial, básica e plena. Na gestão inicial, os municípios devem atender a requisitos mínimos, como a existência e funcionamento de conselho, fundo e plano municipal de assistência social e executar as ações da Proteção Social Básica com recursos próprios. Adiante, referente à gestão básica, cabe ao município assumir com autonomia a gestão da Proteção Social Básica e por último, a gestão plena incube o município a gerir totalmente as ações socioassistenciais (BRASIL, 2020).

Porte do Município: Pequeno Porte I, conforme apontado pela Política Nacional de Assistência Social, município de pequeno porte I deve atender ao critério e apresentar a estrutura de no mínimo 01 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para até 2500 famílias referenciadas (PNAS,2004).

Diretoria Municipal de Assistência Social

Gestor: Erica Saracino Florence Teixeira

Rua: João Freire – Jardim Primavera

Telefone: (18) 3995-1649 / 99662-8053

e- mail socialindiana@gmail.com / asocial@indiana.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Presidente: Janaina de Oliveira Buzinari

Rua Dr. João Munhoz 341 – Centro

Telefone: (18) 3995-1646 / 99668-7196

e-mail cmdcaindiana@gmail.com /

CRAS- Centro de Referência de Assistência Social

Nº Identificador/CADSUAS: 35206038150

Rua Dr. João Munhoz 341 – Centro

Telefone: (18) 3995-1646 / 99668-7196

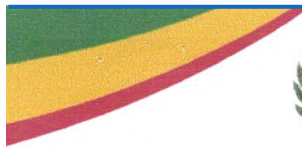
e-mail crasindiana@hotmail.com

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rodoviária – Centro

(18) 3995-1568 / 99601-5793

PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

e-mail: ctindiana@hotmail.com

2. Apresentação

A infância e a adolescência, em conformidade com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, constituem-se prioridade absoluta e se torna um dever de todos a garantia e proteção integral de seus direitos. Com o advento da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – foi instituída em todo o território nacional a regulamentação da execução de medidas atribuídas a adolescentes autores de atos infracionais, o que possibilitou a definição de princípios e parâmetros para esta modalidade de atendimento. A sobredita Lei define as responsabilidades da União, dos Estados e dos Municípios. Sendo de responsabilidade municipal a execução de medidas socioeducativas em meio aberto com a estruturação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo aliada à elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo. Este plano, ora apresentado, visa instrumentalizar os preceitos estabelecidos na legislação e organizados no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, possibilitando a definição de ações tangíveis, com prazos reais e metas verdadeiramente executáveis, que coadunem com a autêntica concretização de seus objetivos.

O município de Indiana, através da Diretoria Municipal de Assistência Social, apresenta o Plano Decenal de Atendimento sócio Educativo Municipal, articulado com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e embasando-se também no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do estado de São Paulo.

A construção deste Plano tem como meta desenvolver um trabalho coerente com a realidade dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas no Município, uma vez que todo ser humano é único e cada local possui sua cultura e seus valores específicos. Visa-se com neste plano uma maior efetividade dos serviços oferecidos junto a estes adolescentes.

A SINASE busca garantir um atendimento digno e humanizado aos adolescentes, para tanto propõe que políticas atuantes no município se articulem, a fim de planejar ações a serem oferecidas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, objetivando com isso atingir o princípio da proteção integral.

O plano referente as medidas socioeducativas deve ter como base de atuação e orientação o ECA, o qual prevê o atendimento articulado municipalizado, com qualidade, garantindo como prioritário, no acesso a garantia de direitos, o público infanto-juvenil.

Deste modo este plano seguirá como objetivos gerais, aqueles estabelecidos na SINASE.

- I. A responsabilização do adolescente quanto as consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

- II. A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento – PIA; e
- III. A desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

Apresentaremos ao longo deste plano as ações a curto, médio e longo prazo a ser desenvolvidas nos próximos 10 (dez) nos, as quais poderão ser reavaliadas para se readequarem as necessidades do município e dos adolescentes em cumprimento de MSE, visando atingir as metas deste plano.

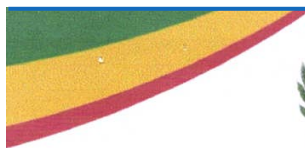
3. Introdução

A Constituição de 1988, rompendo com a doutrina da situação irregular, instituiu em seu artigo 227, a doutrina da proteção integral, que estabelece a prerrogativa de prioridade absoluta para a criança e adolescente. Em decorrência do Art. 227, é aprovada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que definiu diretrizes sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e postulou os direitos fundamentais que devem ser assegurados pela família, sociedade e Estado. Para concretização do preceito constitucional que estabelece prioridade absoluta para crianças e adolescentes, faz necessária a implementação de uma política de atendimento integral e intersetorial. Cada município deverá criar um Sistema Municipal de Atendimento que espelhe, na esfera local, o Sistema de Garantia de Direitos em seus três eixos: promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos. O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre as medidas socioeducativas, definindo os critérios para aplicação e os responsáveis pela execução. Aos adolescentes que cometem atos infracionais, são atribuídas medidas socioeducativas, considerando a gravidade da infração, com objetivo de apoiá-lo no processo de reintegração familiar e comunitária e no rompimento da trajetória infracional. As medidas socioeducativas elencadas no ECA são:

- **ADVERTÊNCIA:** Repreensão judicial, com o objetivo de sensibilizar e esclarecer o adolescente sobre as consequências de uma reincidência infracional.
- **OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO:** Ressarcimento por parte do adolescente do dano ou prejuízo econômico causado à vítima.
- **LIBERDADE ASSISTIDA:** Acompanhamento, auxílio e orientação do adolescente por equipes multidisciplinares, com foco no atendimento intersetorial.
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE:** Realização de tarefas sem remuneração e de interesse comunitário.
- **SEMILIBERDADE:** Medida restritiva de liberdade, vinculando o adolescente a unidades de atendimento
- **INTERNAÇÃO:** Medida privativa de liberdade, aplicada mediante gravidade do ato infracional, considerando os princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Desta forma, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Indiana/SP dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo que

PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

propõem rever a funcionalidade e estrutura dos serviços de atendimento de acordo com a realidade do município. Reforça-se que as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, tem o objetivo de promover a reintegração social e o acesso aos direitos sociais de educação, saúde, assistência social, profissionalização e inserção no mercado de trabalho, cultura, esporte e lazer.

As ações propostas neste plano visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis e a consolidação de uma rede articulada junto às Políticas Públicas Intersetoriais, com o foco na implementação de ações sociais de prevenção da violência e assegurando um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

4. Marco Situacional

A cidade de Indiana está localizada no Oeste Paulista, na Microrregião Presidente Prudente; o último Censo realizado contabilizou uma população de 4.879 habitantes (IBGE 2020), a faixa etária de jovens compreendidas entre os 10 e 19 anos é 721 (Cadastro Único), desse total nos anos entre 2020 a 2023 4 adolescentes estiveram em cumprimento de medidas sócio educativas.

Em relação ao atendimento ao adolescente autor de ato infracional, o município apontou que até o momento não há a política de atendimento de medida socioeducativa em meio aberto estruturada, os serviços, quando ofertados, ocorrem por meio de atendimento esporádico e sem metas definidas para o atendimento dos adolescentes e suas famílias. Portanto, o presente plano visa a implantação e operacionalização do serviço de execução de medidas socioeducativas em meio aberto no município de Indiana.

Por se tratar de município de pequeno porte I, Indiana não dispõe de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), deste modo as medidas são de responsabilidade do órgão gestor da Assistência Social desempenhado pela Diretoria Municipal de Assistência Social e monitorado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – ambos já implantados no município.

A partir da SINASE, município através da Política de Assistência Social amparado e estimulado pelo Plano Decenal Estadual mobilizou-se para reorganizar o atendimento as medidas sócio educativas, buscando com isso uma maior efetivação e atuação, visando trazer melhoras e conquistas para os adolescentes.

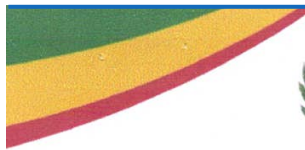
5. Público Alvo

As medidas socioeducativas em meio aberto atendem no Município de Indiana aos adolescentes de 12 a 21 anos, através do Órgão gestor, responsável pela execução das medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade.

Segue abaixo tabelas com perfil dos adolescentes em cumprimento de MSE nos anos de 2020 A 2024.

Total de Adolescentes Atendidos	04			
	TOTAL	LA	PSC	LA/PSC





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Faixa Etária	12-14 anos			01	
	15-17 anos				
	18-21 anos		01		

Pode-se aferir a partir da tabela que a maioria dos adolescentes em cumprimento de MSE encontra-se na faixa etária entre 15 e 17 anos.

Tabela 1 – Atos Infracionais instaurados no município de Indiana no período de 2020 a 2024

Sexo	Feminino	01
	Masculino	01

Tabela 2 – Quantitativo por tipo de Atos Infracionais Instaurados no período de 2020 a 2024.

Ato Infracional	Porte ou uso de drogas	01
	Agressão	01
	Lesão corporal	01

6. Objetivos

6.1 . Objetivos gerais

Objetivo Geral Implantar o atendimento socioeducativo no município de Indiana, postulando estratégias de promoção, proteção e defesa, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.

6.2 Objetivos Específicos

- Implantar o serviço de atendimento socioeducativo no município;
- Implementar o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente por meio da articulação das redes socioassistencial e intersetorial;
- Manter e qualificar os serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto;
- Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do município;
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
- Sensibilizar as famílias e comunidade sobre sua importância no processo de socioeducativo do adolescente;
- Subsidiar ações, políticas e programas em prol de adolescentes em conflito com a lei;
- Promover a qualificação e capacitação continuada dos profissionais responsáveis pelo atendimento no serviço socioeducativo dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

- Assegurar estratégias e ações que favoreçam a participação social e protagonismo juvenil;
- Realizar a avaliação e monitoramento do serviço de atendimento socioeducativo.

7. Eixos estratégicos

Os eixos estratégicos apresentam as ações necessárias para o alcance dos objetivos do Plano de Atendimento Socioeducativo a curto, médio e longo prazo, destacando que tratar de medidas socioeducativas não é uma atribuição apenas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema de Justiça, mas também uma competência das políticas de Direitos Humanos, Segurança Pública, Educação, Saúde, Trabalho, Profissionalização, Esporte, Cultura e outras. Portanto, é fundamental a integração dos diversos sistemas para a efetivação de um sistema de garantia de direitos.

Apresentam-se a seguir as atividades desenvolvidas no município pelas diversas políticas públicas, com as quais se visa estabelecer parcerias a fim de encaminhar os adolescentes em cumprimento de MSE ou montar grupos específicos a eles visando garantir os direitos dos mesmos de maneira integral.

Os prazos de operacionalização do plano foram distribuídos em três períodos nas tabelas, sendo eles:

- 1º Período: 2024 a 2027;
- 2º Período: 2028 a 2031;
- 3º Período: 2032 a 2034.

7.1 Assistência Social

O município de Indiana apresentará avanços com a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, efetivando assim o serviço no município em conformidade com os dispositivos legais e fortalecimento das redes socioassistencial e intersetorial.

O PAIF – Serviço de Proteção de Atendimento Integral a Família é desenvolvido pela equipe técnica do CRAS, diariamente, através de acompanhamento familiar visitas domiciliares, escuta qualificada, acolhida, atendimento psicossocial.

METAS	Período			Responsável
	1º	2º	3º	
Implementar o atendimento socioeducativo no município	X			Diretoria Municipal de Assistência Social
Disponibilizar equipe técnica para o atendimento dos adolescentes	X			Diretoria Municipal de Assistência Social
Elaborar o Projeto Político Pedagógico	X			Diretoria Municipal de Assistência Social
Participação dos adolescentes de MSE e seus familiares nos serviços desenvolvidos no CRAS, inclusão prioritária dessas famílias no PAIF	X	X	X	Diretoria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

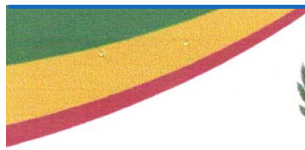
Elaborar fluxograma de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa	X	X		Diretoria Municipal de Assistência Social, conselho Tutelar, CMDCA
Promover a capacitação da equipe técnica	X	X	X	Diretoria Municipal de Assistência Social
Estabelecer diálogo com Ministério Público e Poder Judiciário por meio de relatórios periódicos	X	x	x	Diretoria Municipal de Assistência Social, conselho Tutelar, CMDCA

Este eixo contempla as ações a serem desenvolvidas pelo município para a garantia do serviço de execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. O atendimento socioeducativo em meio aberto, de acordo com artigo 112, I a IV e VII da Lei nº 8.069/1990 se dará sob as modalidades de advertência; obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida. A característica fundamental das medidas socioeducativas em meio aberto refere-se justamente ao caráter de liberdade e o atendimento ao adolescente em seu contexto familiar. Primeiramente é importante identificar o fluxograma de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, que após a prática do ato infracional, a autoridade competente irá aplicar a medida socioeducativa e se tratando de liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade, o adolescente será encaminhado para a assistência social. Nesta senda, a garantia da vivência familiar é uma das necessidades a ser preenchida pela política de assistência social. Considerando que o percurso do adolescente na Liberdade Assistida e ou na Prestação de Serviços à Comunidade deve obrigatoriamente está atrelado ao acompanhamento familiar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no caso do município d, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) na Proteção Social Básica.

Em continuidade ao fluxo do atendimento, cabe ressaltar que, a princípio, que a equipe técnica de referência, lotada na Diretoria Municipal de Assistência Social, que promoverá a acolhida do adolescente e sua família para o levantamento das informações iniciais necessárias à elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA). A partir da acolhida e do levantamento de dados, inicia-se o processo de articulação com as redes socioassistencial e intersetorial, realizando a interlocução com os demais serviços e programas, para o acompanhamento do adolescente e de sua família. Na elaboração do PIA é importante considerar as particularidades do adolescente e de seu núcleo familiar. O PIA é um instrumento de registro e planejamento, não se trata de um questionário, deve abarcar a trajetória do adolescente, suas demandas e interesses, visando construir propostas de vida que criem alternativas de ruptura com prática do ato infracional e contribuam para sua autonomia. Neste processo de construção do PIA é imprescindível considerar a participação do adolescente, sua família e demais políticas setoriais, uma vez que as demandas apresentadas e metas traçadas, irão depender de esforços de todas as políticas setoriais e demais segmentos da sociedade envolvidos na rede de atendimento socioeducativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

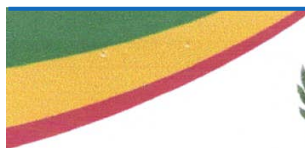
O adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida requer um acompanhamento sistemático com encontros semanais, para o estabelecimento de vínculos com o técnico de referência, alcance das metas pactuadas no PIA e adesão aos encaminhamentos conforme as demandas apresentadas e as identificadas pelo técnico de referência. Em relação à medida de Prestação de Serviços à Comunidade, trata-se de realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

É importante a interlocução com os ambientes que receberão os adolescentes e orientação para que compreendam o caráter pedagógico da medida aplicada e contribuam com pessoas que serão a “referência socioeducativa”, ou seja, aquele profissional da instituição/entidade, com função de gerência ou similar, que será o responsável pelo adolescente durante o período da prestação de serviços. E a outra pessoa, será o orientador social, aquele que estará diretamente ligado ao exercício da atividade realizada pelo adolescente. A princípio, no município, o adolescente será direcionado aos equipamentos da administração municipal, inclusive na Secretaria Municipal de Ação Social, podendo, ainda a MSE ser realizada em outra secretaria municipal com o acompanhamento da equipe técnica de referência.

Em conformidade com o PIA, a Secretaria Municipal de Educação se incumbirá de observar as questões pertinentes ao acompanhamento escolar, tendo em vista garantir a oferta de vagas para a efetiva comprovação de matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental. No âmbito da saúde, o acompanhamento ou requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico ficará sob responsabilidade de profissional de referência da unidade de atenção primária do município.

METAS	Período			Responsável
	1º	2º	3º	
Promover a interlocução das Redes Socioassistencial e Intersetorial para garantir o atendimento socioeducativo de forma efetiva	X	X	X	Diretoria Municipal de Assistência Social, CRAS, Saúde Educação, esporte cultura e lazer, conselho tutelar, CMDCA.
Elaboração do Plano Individual de Atendimento	X	X	X	Diretoria Municipal de Assistência Social
Realizar o acompanhamento sistemático do adolescente e sua família	X	X	X	Diretoria Municipal de Assistência Social, CRAS
Realizar o acompanhamento dos adolescentes egressos de centros socioeducativos	X	X	X	Diretoria Municipal de Assistência Social, CRAS, Saúde Educação, esporte cultura e lazer, conselho tutelar.
Participar periodicamente das reuniões de monitoramento e avaliação do plano socioeducativo	X	X	X	Diretoria Municipal de Assistência Social, conselho Tutelar, CMDCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITAL WITAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

7.2 . Política educacional, Cultura, esporte e lazer

Ao acolher o adolescente, o ambiente educacional deve empenhar esforços para combater a discriminação e não reforçar a condição do adolescente como jovem em cumprimento de medida socioeducativa, mas sim como um sujeito de direitos.

Para o público das MSE – adolescentes de 12 a 21 anos – a política de Educação do Município conta com um colégio.

- Escola Maria Ernestina Natividade Antunes – “MENA” – (Estadual) – Ensino Fundamental II e Médio.

No que diz respeito ao esporte, o município oferta semanalmente a iniciação ao treinamento desportivo, na modalidade de futebol, as atividades desenvolvidas garantem o acesso a pratica e acultura do esporte contribuindo para o desenvolvimento integral da criança e adolescentes, os valores sociais, melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras proporcionando uma melhor qualidade de vida.

Ressaltamos aqui que a pratica esportiva proporciona a vivencia de valores e favorece consideravelmente a formação da criança e do adolescente. Através do esporte o indivíduo aprende a lidar com vitórias e derrotas, desenvolve o trabalho e equipe cooperação e respeito ao próximo, sendo também um instrumento de disciplina, comportamento, motivação e superação, possibilita extravasar sentimentos e emoções e constrói laços de amizades que poderão ser levas para vida.

METAS	Período		
	1º	2º	3º
Participar da implementação do atendimento socioeducativo	X		
Promover ações de prevenção e promoção à saúde	X	X	X
Promover o atendimento qualificado aos adolescentes com deficiência, de maneira a atender suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação	X	X	X
Promover a articulação com a educação com objetivo de fomentar ações de educação em saúde	X	X	X
Aprimorar os fluxos de encaminhamento e promover o acesso à saúde mental	X	X	X

7.3 Política de saúde

Neste eixo é importante destacar que a saúde é um direito de todos e o Estado deve garantir o seu acesso para todos os cidadãos, em específico nesse plano, a assistência aos adolescentes, conforme previsto no ECA, que responsabiliza todos os níveis de atenção do sistema para garantir o acesso integral às linhas de cuidado voltados à criança e ao adolescente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

A diretoria Municipal de Saúde, através da UBS, ESFs visando a promoção, proteção e recuperação da saúde do adolescente, o qual é caracterizado pelo processo de crescimento, desenvolvimento e transformações contínuas, apresenta abaixo os serviços que já são desenvolvido ao público adolescente.

- Consulta médica com uma visão global das alterações biopsicossociais por qual o adolescente passa;
- Consulta de enfermagem com avaliação de carteira de vacinação, orientação sexual, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, gravídes precoce, higiene pessoal.
- Concutas odontológicas.
- Atendimento social com orientação aos adolescentes e familiares.

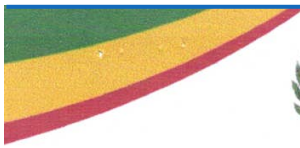
No quadro a seguir será especificado as responsabilidades atribuídas à secretaria de saúde do município.

METAS	Período		
	1º	2º	3º
Participar da implementação do atendimento socioeducativo	X		
Promover ações de prevenção e promoção à saúde	X	X	X
Promover o atendimento qualificado aos adolescentes com deficiência, de maneira a atender suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação	X	X	X
Promover a articulação com a educação com objetivo de fomentar ações de educação em saúde	X	X	X
Aprimorar os fluxos de encaminhamento e promover o acesso à saúde mental	X	X	X

7.4 Abordagem familiar e comunitária

Esse eixo traz à tona a importância de trabalhar não somente o adolescente, mas sim sua família e comunidade local. Reforça também a necessidade da intersetorialidade, para que o público tenha acesso aos serviços, programas e projetos. A família do adolescente será referenciada no CRAS para o devido acompanhamento familiar. A família é coparticipante do atendimento e deve ser envolvida no processo socioeducativo para o fortalecimento da função protetiva e de referência básica do adolescente, auxiliando-o continuamente em seu crescimento e em sua integração na convivência familiar e comunitária. Além de identificar as demandas da família e realizar a interlocução com as políticas setoriais, para o atendimento na integralidade, o objetivo é envolver os responsáveis pelo adolescente no processo socioeducativo e na construção, acompanhamento e execução do PIA. Incentivar também as práticas restaurativas como possibilidade do adolescente dimensionar as consequências lesivas dos seus atos, ao mesmo tempo em que se valoriza a disposição da instituição familiar em apoiá-lo em um novo caminho. Nesta proposta, os setores responsáveis podem desenvolver atividades em grupo com os adolescentes e também com os familiares, proporcionando a troca de

PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

experiência e ampliação do repertório de estratégias dos indivíduos inseridos nesse processo.

7.5 – Protagonismo Juvenil

É importante compreender esse plano com a perspectiva que suscite nos adolescentes uma postura reflexiva do contexto em estão inseridos, possibilitando a transposição dos limites socialmente determinados, como a naturalização e a criminalização da pobreza que aparentemente inviabilizam qualquer tipo de mudança para as pessoas e grupos a elas submetidos. Deve-se empenhar esforços para despertar no adolescente o seu papel de sujeito, investindo no seu protagonismo e participação social. Essa participação pode ocorrer por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, grupos culturais, eventos esportivos, conferências, dentre outros a serem planejados pelas políticas intersetoriais. Mais uma vez destaca-se aqui a necessidade da articulação e interlocução de todos os atores envolvidos para propiciar espaços de participação social desses jovens. O protagonismo juvenil possibilita o exercício da responsabilidade, liderança e autoconfiança.

7.6 Sistema de Informação

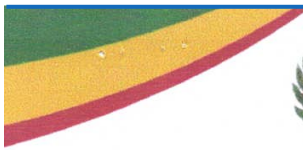
Em relação ao registro dos atendimentos realizados no serviço de execução de medidas socioeducativas, cabe à Diretoria Municipal de Assistência Social dispor de prontuários individuais para cada adolescente inserido no serviço e manter a atualização. Os registros dos atendimentos fundamentam a elaboração dos Relatórios de Acompanhamento e Avaliação do Cumprimento de Medidas Socioeducativas, os quais devem ser elaborados e encaminhados periodicamente ao judiciário. Os relatórios contemplam a efetivação das metas e objetivos estabelecidos no PIA e apontam a relação do adolescente com as intervenções propostas com as políticas setoriais. Os relatórios configuram-se como instrumento que permite o fluxo de informação com o Sistema de Justiça sobre o acompanhamento da medida socioeducativa. Ainda sobre o registro dos dados dos adolescentes e das ações das políticas setoriais tem-se o Sistema de Informação Para Infância e Juventude (SIPIA) SINASE que é um sistema criado para registro e tratamento de dados referentes aos adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas. Este sistema cumpre o papel de integrar as instituições executoras de medidas socioeducativas, ministério público, varas da infância e juventude, CRAS e demais órgãos das esferas municipal, estadual e federal. O SIPIA SINASE tem ainda a função de ser banco de dados fonte de informações sobre a operacionalização do sistema, e subsídio para a formulação e gestão de políticas no âmbito do SINASE. O município de Indiana implantou em 2021 sistema S.A.S, onde são registrados os atendimentos dentro da política de Assistência Social.

8. Financiamento

O Art. 4º do ECA trata da garantia de prioridade na destinação de recursos públicos para assuntos relacionados à infância e juventude. Dentre esses assuntos, incluíse o financiamento dos programas de atendimento das medidas socioeducativas. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município), contudo as obrigações e responsabilidades específicas de cada esfera devem ser acompanhadas da capacidade de gestão e financiamento, garantindo um montante de recursos regulares para o pleno desenvolvimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Assim, a União, os Estados/Distrito Federal e os Municípios devem comprometer-se com o financiamento das ações para a execução das medidas socioeducativas, em função da autonomia de cada uma destas esferas governamentais. O financiamento da execução de programas e serviços do SINASE é atribuição da união em conjunto com o estado. Este cofinancia “a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa privativa de liberdade. ”Aos municípios compete cofinanciar, conjuntamente com os governos federal e estadual “a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto”. O Município de Indiana não recebe recursos financeiros para atendimento da Proteção Social Especial – PSE para execução das Medidas Socioeducativas-MSE, contudo, não deixará de atender as demandas encaminhadas pelo judiciário.

9. Monitoramento e avaliação

Este plano deverá passar por avaliação em intervalos não superiores a 3 (três) anos, em consonância com o Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo, será monitorado sistematicamente de forma a aferir indicadores de eficiência, eficácia e efetividade social, com destaque para os seguintes aspectos:

- Número de adolescentes em acompanhamento
- Tipos de atos infracionais cometidos
- Atendimento familiar
- Documentação civil
- Escolarização
- Esporte
- Cultura
- Lazer
- Saúde
- Alimentação

Para realização desse monitoramento e avaliação a Diretoria municipal de Assistência Social manterá os PIAS e prontuários utilizados, como forma de acompanhamento dos adolescentes e também de avaliação de efetividade das ações propostas.

Relatórios individuais serão enviados periodicamente ao judiciário para fins d acompanhamento.

Serão realizados encontros da equipe de atendimento Socioeducativo, Conselho Municipal de Assistencial Social e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente afim de acompanha reavaliar as ações que compõe o plano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA





Prefeitura Municipal de Indiana

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021 CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2022 – H

O Prefeito Municipal de Indiana, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2022 - H**, a comparecer ao setor de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Indiana - Estado de São Paulo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo:

ESCRITURÁRIA

NOME

CLASSIFICAÇÃO

DANIELE CRISTINA FERREIRA

06

Os candidatos acima convocados deverão comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Indiana, munidos dos documentos abaixo descritos, cópias e originais:

- 1 fotos 3x4 recente;
- Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- Cadastro nacional de pessoa física - CPF
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o Cargo**, de acordo o Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- Certidão de casamento, quando for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
- Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- Atestado de antecedentes criminais;
- Atestado de Saúde ocupacional;
- Declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- Carteira Profissional
- comprovante de residência

Obs. **O não comparecimento no prazo acima determinado caracterizará desistência a vaga.**

Indiana-SP, 28 de agosto de 2024.

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Indiana

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – F

O Prefeito Municipal de Indiana, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 - F**, a comparecer ao setor de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Indiana - Estado de São Paulo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo:

FARMACEUTICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA AMELIA GIMENES RIBEIRO	05

A candidata acima convocada deverá comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Indiana, munida dos documentos abaixo descritos, cópias e originais:

- 1 fotos 3x4 recente;
- Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- Cadastro nacional de pessoa física - CPF
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o Cargo**, de acordo o Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- Certidão de casamento, quando for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
- Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- Atestado de antecedentes criminais;
- Atestado de Saúde ocupacional;
- Declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- Carteira Profissional
- comprovante de residência

Obs. **O não comparecimento no prazo acima determinado caracterizará desistência a vaga.**

Indiana-SP, 28 de agosto de 2024.

WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2023-2024